



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA
7^a CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO

PORTEARIA N^º 28/2024/7^a CCR/MPF, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

Institui o Grupo de Trabalho Fundo para Aparelhamento e Operacionalização das Atividades-fim da Polícia Federal (GT-FUNAPOL) da 7^a Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério PÚBLICO FEDERAL.

A 7^a Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério PÚBLICO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso I, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993;

considerando que iniciativas de coordenação como Grupos de Trabalho, atuando de forma articulada e em temas específicos, colaboram com a 7^a Câmara de Coordenação e Revisão e possibilitam a obtenção de resultados mais efetivos;

considerando que a atuação extrajudicial da 7^a Câmara de Coordenação e Revisão demanda interlocução frequente e direta com outros ramos do Ministério PÚBLICO da União e com os Ministérios PÚBLICOS dos Estados;

considerando a regulamentação dos Grupos de Trabalho, instituída no âmbito do Ministério PÚBLICO FEDERAL, pela Portaria PGR/MPF nº 424, de 12 de junho de 2023;

Considerando a necessidade de iniciativas de atuação, visando a correta destinação e uso do Fundo para Aparelhamento e Operacionalização das Atividades-fim da Polícia Federal (FUNAPOL), e sua fiscalização por parte do Ministério PÚBLICO FEDERAL, com o objetivo de trazer melhorias no Aparelhamento e Operacionalização das Atividades-fim da Polícia Federal;

considerando o edital [EDITAL 38/2024](#) - PGR-00461283/202, de 21 de novembro de 2024;

MPF Ministério PÚBLICO FEDERAL	Procuradoria-Geral da República	SAF Sul, Quadra 4, Conjunto C, Bloco B, Sala 401 CEP 70050-900 Brasília-DF - Tel. (61) 3105-8176 Email: 7ccr@mpf.mp.br
--	---------------------------------	--

considerando a deliberação ocorrida na 102^a Sessão Ordinária de Coordenação ([DECISÃO 1464/2024](#) - PGR-00500839/2024), realizada em 12 de dezembro de 2024, na qual, A 7^aCCR, à unanimidade, deliberou pela indicação dos membros para compor o GT FUNAPOL.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Grupo de Trabalho Fundo para Aparelhamento e Operacionalização das Atividades-fim da Polícia Federal (GT- FUNAPOL), que será composto pelos membros a seguir relacionados:

- i) **FILIPE ANDRIOS BRASIL SIVIERO**, Procurador da República no Rio Grande do Sul - **Coordenador do GT FUNAPOL**;
- ii) **GUILHERME DIEGO RODRIGUES LEAL**, Procurador da República no Amazonas;
- iii) **MARCELO FREIRE LAGE**, Procurador da República em Minas Gerais;
- e
- iv) **JOSÉ GOMES RIBEIRO SCHETTINO**, Procurador da República no Rio de Janeiro.

Art. 2º São objetivos do Grupo de Trabalho:

I - propor à Câmara iniciativas de atuação, visando a correta destinação e uso do Fundo para Aparelhamento e Operacionalização das Atividades-fim da Polícia Federal (FUNAPOL), e sua fiscalização por parte do Ministério Público Federal, com o objetivo de trazer melhorias no Aparelhamento e Operacionalização das Atividades-fim da Polícia Federal;

II - elaborar roteiros e enunciados sobre questões envolvendo o Fundo que, após aprovados pela Câmara, servirão de orientação para a atuação dos membros do Ministério Público Federal;

III - identificar temas prioritários, no âmbito de sua atuação, observando o que estabelece a Lei Complementar nº 89, de 18 de fevereiro de 1997.

Art. 3º O prazo instituído para funcionamento do Grupo de Trabalho será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado.

Art. 4º O Grupo de Trabalho deverá:

I - apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, o respectivo plano de trabalho, que conterá a indicação das ações a serem realizadas e das metas almejadas;

MPF Ministério Pùblico Federal	Procuradoria-Geral da República	SAF Sul, Quadra 4, Conjunto C, Bloco B, Sala 401 CEP 70050-900 Brasília-DF - Tel. (61) 3105-8176 Email: 7ccr@mpf.mp.br
--	---------------------------------	--

II - o plano de trabalho deverá indicar as atividades do membro coordenador e dos membros integrantes;

III - encaminhar, trimestralmente, relatório de atividades, com a indicação detalhada das atividades realizadas, do material produzido e das metas alcançadas no período, especificando as atividades individuais realizadas pelo membro coordenador e pelos membros integrantes;

IV - solicitar, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, o agendamento de reuniões ordinárias, indicando opções de datas e horários, a respectiva pauta, os nomes dos participantes convidados com os respectivos contatos para encaminhamento do link da reunião e os resultados esperados;

V – remeter à 7^a Câmara de Coordenação e Revisão expedientes que tiverem como destinatários outros órgãos, instituições ou entidades, nacionais ou internacionais;

VI – zelar pelo regular funcionamento da iniciativa de coordenação.

Art. 5º Os planos de trabalho e relatórios de atividades devem ser apresentados por meio do Sistema Único, com registro em procedimento de gestão administrativa específico.

Art. 6º A 7^a Câmara de Coordenação e Revisão, por intermédio de sua Secretaria Executiva, deverá:

I – no prazo de 3 (três) dias, autuar procedimento administrativo de acompanhamento específico para O GT FUNAPOL, no qual deverão ser registrados todos os atos praticados pela respectiva iniciativa de coordenação, e ao qual serão apensados/anexados todos os feitos administrativos anteriores existentes na 7^a Câmara de Coordenação e Revisão sobre a mesma temática;

II – criar grupo em aplicativo de mensagens instantâneas, com os números dos telefones celulares funcionais, e de correio eletrônico, com os e-mails institucionais dos Procuradores(as) integrantes do referido Grupo de Trabalho;

III – dar apoio ao Grupo de Trabalho, bem como organizar suas reuniões, com a disponibilização do link até 30 (trinta) minutos antes do horário previsto para o início da videoconferência;

IV – zelar pelo acompanhamento e cumprimento de todas as atividades do Grupo previstas em seu respectivo plano de trabalho.

Art. 7º As reuniões do Grupo de Trabalho serão realizadas, prioritariamente,

MPF Ministério Pùblico Federal	Procuradoria-Geral da República	SAF Sul, Quadra 4, Conjunto C, Bloco B, Sala 401 CEP 70050-900 Brasília-DF - Tel. (61) 3105-8176 Email: 7ccr@mpf.mp.br
--	---------------------------------	--

por videoconferência.

Art. 8º Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenadora da 7ª Câmara de Coordenação e Revisão.

Art. 9º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CELSO DE ALBUQUERQUE SILVA

Subprocurador-Geral da República

Coordenador da 7ª CCR

MPF Ministério Pùblico Federal	Procuradoria-Geral da República	SAF Sul, Quadra 4, Conjunto C, Bloco B, Sala 401 CEP 70050-900 Brasília-DF - Tel. (61) 3105-8176 Email: 7ccr@mpf.mpf.br
--	---------------------------------	---